

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARA**, com endereço na Rua Sacramento, n° 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o n° 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor **Vandeir Paulino da Silva**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela pessoa jurídica **PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.080.857/0001-76, com sede na Rua Melo Sobrinho, n° 43, bairro Centro, Município de Pará de Minas/MG, CEP 35.660-970, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada pelo senhor **Flávio Santos Ladeira**, portador da Cédula de Identidade n° MG 7662090, SSP/MG e inscrito no CPF sob o n° 040.538.516-10, classificada em 1° (primeiro) lugar no Processo Licitatório n° 013/2022, na modalidade Pregão Presencial n°. 005/2022, Registro de Preços n°. 004/2022, do tipo menor preço, mediante as condições a seguir pactuadas:

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (ambulância) para atendimento dos Municípios que fazem parte do Cispará, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 05/2022 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.

Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório n° 013/2022.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

VENCEDORA: PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- EPP (CNPJ 20.080.857/0001-76)						
Item	Descrição	Unid.	Quant. de veículos	Valor mensal por veículo	Valor total por veículo para um período de 12 meses	Valor global de 14 veículos para um período de 12 meses
01	Locação de veículo equipado com kit ambulância, simples remoção, teto alto, longa, motorização mínima 127 cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel S10, capacidade para 6 lugares, ano de fabricação 2021, revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao Detran e demais órgãos, inclui manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas, com previsão de guincho e carro reserva. seguro total (para cobertura de colisão, furtos, incêndio, prevendo em especial ressarcimento de danos materiais e pessoais contra terceiros, morte, invalidez dos passageiros e de terceiros) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor, sem fornecimento de combustível. A ambulância deverá ser composta com régua tripla para umidificador,	Unid. (Veículo)	14	R\$ 9.834,00	R\$ 118.008,00	R\$ 1.652.112,00

<p>fluxmetro e aspirador com frasco, tomada de energia 12 cv e 127 v, local adequado para colocar monitor cardaco, desfibrilador, bomba de infuso, suporte de fixao com cilindro de oxigenio de 16 litros e manmetro. Possuir maca retrtil 1,90cm, equipada com colchonete de espuma revestido com material resistente e lavvel, possuir mnimo de 06 (seis) conjuntos de cintos de segurana. Revestimento interno em fiberglass branca e lisa com isolamento termo acstico resistente aos processos de limpeza e desinfeco comum superfcies hospitalares. Piso compensado, mnimo de 15 mm de espessura. A ambulncia dever conter certificado de vistoria expedido pela Agncia Nacional de Vigilncia Sanitria Estadual ou Municipal da base do licitante. Franquia de Km livre/Ms.</p> <p>MARCA/MODELO/ANO: RENAULT MASTER L2H2- ANO DE FABRICAO 2021.</p>						
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

- 1.1. O valor global estimado da presente ata  de **R\$ 1.652.112,00 (um milho seiscentos e cinquenta e dois mil cento e doze reais)**.
- 1.2. A contratao ser formalizada mediante emisso termo contratual.
- 1.3. A **FORNECEDORA** dever observar as especificaes constantes do Termo de Referncia anexo do Edital de Licitao do Processo Licitatrio n 013/2022, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 1.4. As despesas decorrentes da contratao dos servios correro por conta de dotao oramentria prpria, previstas no oramento do Contratante, a ser indicada na ocasio da contratao.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS

- 2.1. O gerenciamento deste instrumento caber ao Cispar.

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A Ata de Registro de Preos tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficcia legal da sua publicao, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestao dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 4.1. A **FORNECEDORA** responder por todo e qualquer dano provocado ao CISPAR ou aos seus Consorciados, seus respectivos servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omisses de sua responsabilidade, a qual no poder ser excluída ou atenuada em funo da fiscalizao ou do acompanhamento exercido pelo CISPAR ou aos seus Consorciados, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitao.
- 4.2. Para os efeitos desta clusula, dano significa todo e qualquer nus, despesa, custo, obrigao ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CISPAR ou aos seus Consorciados, decorrentes do no cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigaes a ele atribuídas contratualmente ou por fora de disposio legal, incluindo, mas no se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPAR** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorrios advocatcios e outros.
- 4.3. Se qualquer reclamao relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigaes definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPAR**, este comunicar  **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providncias necessrias  sua soluo, diretamente, quando possvel, o qual ficar obrigado a entregar ao **CISPAR** a devida comprovao do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providncias administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** no o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPAR**, nos termos desta clusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CISPARÁ ou aos seus Consorciados, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **FORNECEDORA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério CISPARÁ ou aos seus Consorciados.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando a Fornecedora, convocada para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando a Fornecedora, convocada para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISPARÁ, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação da Fornecedora seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo CISPARÁ:

- a) a Fornecedora não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) a Fornecedora não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) a Fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) a Fornecedora não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pela FORNECEDORA:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocada por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CISPARÁ, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISPARÁ e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso e site), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento das obrigações:

- a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total da mesma;
- b) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, injustificadamente deixar de assinar o instrumento contratual, multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
- c) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor dos serviços em atraso até o limite de 02 (dois) dias úteis;
- d) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato/nota de empenho ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;
- e) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação;
- f) O descumprimento de qualquer cláusula contratual, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado à **FORNECEDORA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da **FORNECEDORA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CISPARÁ ou pelo Município Contratante.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

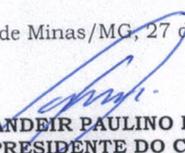
8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial n° 005/2022 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

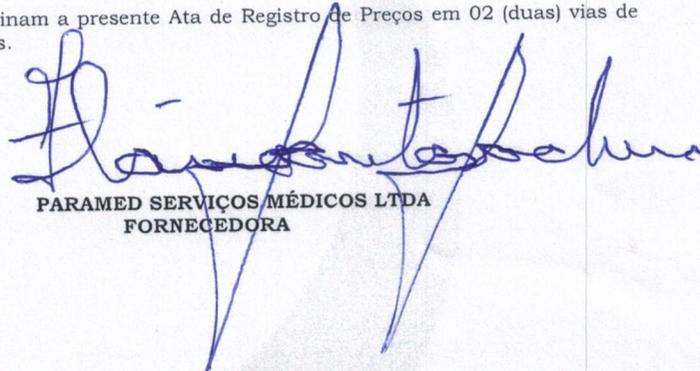
9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, 27 de maio de 2022.


VANDEIR PAULINO DA SILVA
PRESIDENTE DO CISPARÁ


PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: *Márcia Ruffinetti*
CPF: 004464076-58

Nome: *Geralete Aparecida de Faria*
CPF: 034080136-08